



Comandante

ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARA, 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 217

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 08dez99 (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Serviço

Oficial de Operações ao CIOP

Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG

Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI

Oficial de Dia e Comandante de S. O. S EFO/CFAE

Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI

Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 3º GI

Oficial Encarregado de Inquérito Técnico

Oficial Odontólogo de Dia

Oficial Médico de Dia

Peritos de Incêndios e Explosões

Ten Cel. QOBM MARCOS

1º Ten. QOBM RIBAMAR

2º Ten. QOABM CAMPOS

2º Ten. QOBM RABELO

A CARGO DA EFO/CFAE

2º Ten. QOBM SARQUIS

1º Ten. QOBM PALHETA

1º Ten. QOBM ZELL

Cap. QOSEM SILVIA

Ten Cel. QOSBM PAULO TORRES

Cap. QOCBM EDMILSON

2º Ten. QOBMROBERTO

Serviços para o dia 09dez99 (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Serviço

Oficial de Operações ao CIOP

Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG

Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI

Oficial de Dia e Comandante de S. O. S EFO/CFAE

Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI

Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 3º GI

Oficial Encarregado de Inquérito Técnico

Oficial Odontólogo de Dia

Oficial Médico de Dia

Peritos de Incêndios e Explosões

Maj. QOBM GOMES

1º Ten. QOBM HAYMAN

2º Ten. QOBM BENTES

2º Ten. QOBM HELTON

2º Ten. QOBM A CARGO DA EFO/CFAE

2º Ten. QOABM ALUISIO

2º Ten. QOBM NOBRE

1º Ten. QOBM FIGUEIREDO

Cap. QOSBM SILVIA

Cap. QOSBM R. MAGALHÃES

1º Ten. QOBM PINHEIRO

2º Ten. QOBM BENTES

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO:
SEM ALTERAÇÃO.**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I - ASSUNTOS GERAIS:

A - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

I - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO:

PORTARIA Nº 1.443, DE 09 E NOVEMBRO DE 1999 – CCG.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

Considerando os termos do ofício nº 388/99- Gab. Cmdo.

RESOLVE:

Autorizar o Cel QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar a São Paulo/SP, no período de 02 a 06 de novembro do corrente, a fim de participar do IV Congresso e Ordem, Segurança Pública e Direitos Humanos para o Desenvolvimento da América Latina e do Caribe.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 09nov99.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

2 – ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo expediente do Comando Geral do CBMPA, no impedimento de seu titular, a contar dos dias 1º e 05dez99, o Ten Cel QOBM EDSON SARMAHNO PAULINO, do QCG, acumulativamente com as funções que já exerce.

(Ref. Nota nº 10/99- Gab. Subcmdo)

3 – FÉRIAS - CONCESSÕES:

Concedo aos Oficiais abaixo relacionados, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998.

A contar do dia 20dez99

Aos Ten Cel QOBM MARCO AURELIO AQUINO LOPES e 1º Ten QOBM LUIS FERNANDO CAJANGO PEREIRA ambos QCG. Apresentações 19jan2000.

A contar do dia 16dez99

Ao Cap QOBM ANDRE LUIS NOVAIS DE ALMEIDA, do 6º SCII - Mosqueiro 20 (vinte) dias restantes das férias. apresentação: 26jan2000.

A contar do dia 10dez99

Ao Cap QOBM PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ, do 3º SGI/I - Abaetetuba 20 vinte dias restantes de férias. Apresentação: 09jan2000

A contar do dia 06dez99

Ao Cap QOBM ALMIR ANTÔNIO GOUVELA MARTINS, do 1º GI. Apresentação: 05jan2000

A contar do dia 01dez99

Ao Cap QOBM ANTÔNIO CARLOS DE AVIZ MARTINS do QCG. Apresentação: 31dez99

(Ref. Nota nº 102/99 – DP)

4 – DESCLASSIFICAÇÃO:

Desclassifico da Diretoria de Serviços Técnicos – DST, o 1º Ten QOBM LUIS MÁRIO DAS NEVES FIGUEIREDO do QCG.

(Ref. Nota nº 102/99 – DP)

5 - TRANSFERÊNCIAS:

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - TRANSFIRO:

Dº QCG para o 3º GI

1º Ten QOBM CARLOS ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA

Dº 3º GI para o QCG

1º Ten QOBM MÁRCIO ELIAS FRANCÊZ BRITO

(Ref. Nota nº 102/99 - DF)

6 - CLASSIFICAÇÕES:

Classifico no Comando Operações BM, os 1º Tens QOBM MÁRCIO ELIAS FRANCÊZ BRITO e LUIS MÁRIO DAS NEVES FIGUEIREDO.

(Ref. Nota nº 102/99 - DF)

B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

1 - LICENÇAS DE SAÚDE - CONCESSÕES:

Conforme parecer médico, concedi:

A contar do dia 03dez99, ao 3º Sgt BM RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO, do QCG, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 07dez99.

A contar do dia 07dez99, ao Sd BM SANDRO COELHO DE SOUZA, do QCG, 48h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 09dez99.

A contar do dia 06dez99, ao Sd BM IRAN CARLOS DE OLIVEIRA LIMA, do QCG, 24h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 07dez99.

A contar do dia 06dez99, ao Sd BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, do QCG, 48h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 08dez99.

A contar do dia 16nov99, ao Sd BM ERONILDO MARQUES DO NASCIMENTO DA SCI/PAAR, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 20nov99.

A contar do dia 06dez99, ao Sd BM AGUINALDO AIRES RAFFEO, do QCG, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 10dez99.

A contar do dia 03dez99, ao 2º Sgt BM JOSÉ GERMANO NASCIMENTO LOURINHO, do QCG, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 07dez99.

A contar do dia 27out99, ao Sd BM RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA, do QCG, 48h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 29out99.

X 2 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÕES:

Concedo a contar do dia 01jan2000, ao Sd BM GILBERTO DE MORAES PANTOJA, do QCG, 03 (três) meses de licença especial, conforme Portaria nº 114, de 23jul99. Apresentação: 01abr2000. Devendo exercer os 03 (três) meses restantes oportunamente.

Concedo a contar do dia 01/11/99, ao 3º Sgt BM WALDEMIR PINHEIRO LIMA DA LUZ, do SARE/QCG, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao período de 24/10/93 a 21/09/99 e mais 06 (seis) anos, 01 (um) mês de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, já averbados. Apresentação 01maio2000.

Concedo a contar do dia 30/11/99, ao 3º Sgt BM LUIS CLÁUDIO ARRAES DO AMARAL do QCG o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao período de 01/07/92 a 01/07/99 e mais 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Ministério da Marinha, já averbados. Apresentação 30maio2000

(Ref. Nota nº 102/99- DP)

3 - FÉRIAS - SUSTAÇÃO:

Fica sustado por coincidir com o período de licença Especial, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998, do Cb BM JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS do QCG, devendo exercer esse direito oportunamente.

4 - FÉRIAS - CONCESSÕES:

Concedo as praças BM abaixo relacionadas, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998.

A contar do dia 14nov99

Ao Sd BM JOSE CARLOS PEREIRA BARBOSA, do 6º SGL/L Apresentação: 14dez99

A contar do dia 20dez99

Ao 3º Sgt BM EVERALDO RAIOL DA SILVA, do QCG Apresentação: 19jan2000

A contar do dia 30nov99

Ao Cb BM JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, do QCG. Apresentação: 30dez99.

A contar do dia 15dez99

Aos 3º Sgt BM ENIO PAULO SOBREIRA e Cb BM MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA LUZ AVIZ, ambos do QCG Apresentações: 14jan2000.

(Ref. Nota nº 102/99- DP)

5- DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Desclassifico da Seção de Combate a Incêndio do QCG, o Sd BM CLENILDO MONTEIRO MORAES, em consequência, fica classificado na Seção de Comando e Serviço do QCG.

6- APRESENTAÇÃO:

No dia 30nov99

3º Sgt BM HÉLIO DOS REIS VASCONCELOS DOS SANTOS, por ter sido transferido conforme publicação em BG nº 201/99.

(Ref. Nota nº 102/99- DP)

7- MUDANÇA DE CATEGORIA MILITAR:

Fica mudada de 3ª para 2ª, a categoria Militar do Sd BM CLAUDIO MARTINS DO NASCIMENTO, do QCG, de acordo com o que preceitua o art. 4º, inciso II do Decreto nº 4.270, de 25mar86.

(Ref. Nota nº 102/99- DP)

8- RELAÇÃO NOMINAL DAS PRAÇAS QUE ESTÃO COM INTERSTÍCIO COMPLETO PARA AS PROMOÇÕES PREVISTAS PARA O DIA 24DEZ99, NO QUADRO COMBATENTE - QBMP-0:

A 2º SARGENTO BM
MARCIO ROGÉRIO ALVES PEREIRA
MAURICIO AUGUSTO NAZARIO DE MORAES
ANILTON FRANCELINO DE SOUZA
ANTONIO CEZAR ALVES DOS SANTOS

Quempef:

Vidas Aheiras e Riquezas a Salvar

EDSON DAVI CUNHA DOS SANTOS
VICENTE MENDES DE MORAES
ALBERTO MARQUES DO NASCIMENTO
RAX JAIRO BARROS DA COSTA
JOSÉ MARIA FERREIRA DE BRITO
LUIZ BENTES CAMPOS
WALTER DA C. C. DE AZEVEDO FILHO
ADIER NASCIMENTO DIAS
RAIMUNDO NONATO MARTINS LIMA
PALMESTON LOPES ALVES FILHO
EDINALDO BARROS MARTINS
ANTONIO DE AGUIAR SOUZA
ORACIDIO CORRÊA RABELO
LUCIVALDO BITTENCOURT POMPEU
LICINIO ANTONJO CHAVES DOS SANTOS
HELIO DOS REIS VASCONCELOS DOS SANTOS
CLAUDOMIRO VELASCO AZEVEDO JUNIOR
JORGE DOS ANJOS JUNIOR
ANDRÉ RAIMUNDO BENTES FERREIRA *
MARIO AUGUSTO BARROS DOS SANTOS
JONHIS STAFFORD MARINHO BARROSO
SANDRO ROGÉRIO MARTINS DOS SANTOS
PAULO SERGIO DANTAS PINHEIRO
WILSON SANTOS SILVA
JORGE HENRIQUE DA SILVA BRITO
CLOVIS ALBERTO PINTO DA SILVA TORRES
WANDERLEI DE S. DIAS DOS SANTOS
RAFAEL EXPEDITO COIMBRA PEREIRA LIMA JUNIOR
IVAN CARDOSO GONÇALVES * OK
MANOEL DO SOCORRO B. DA SILVA
JULIO CEZAR MONTEIRO
MARCO ANTONJO DE SOUZA BASTOS
MARCIO ANDRÉ DE SOUZA
PAULO DE TARSO S. FERREIRA
SAMUEL MARTINS CARDOSO
JOÃO CARLOS GUERREIROS DOS SANTOS
REGINALDO DA COSTA HERNANDES *
ANTONIO LINO DO ESPÍRITO SANTO FILHO
DESPACHO: Que tome conhecimento o Diretor de Saúde da CBMPA, para as

devidas providências.

(Ref. Nota nº 202/99- DP)

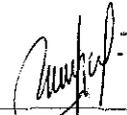
II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 - DIRETORIA DE PESSOAL DO CBMPA:

Parecer nº 126/99-DP

Objeto: Parte s/nº/99 dos 3º Sgts BM Cond. Op. VTR's Admilson Alves de Sousa, Isaias Libório Soares e Hernany Henrique da Silva Guedes, todos pertencentes ao 1º SQMI-Santarém

Analisando o documento em tela, verifica-se que se trata de 03 (três) partes dos Sargentos acima mencionados, os quais solicitam ao Exmº Sr. Cmt Geral do CBMPA, PERMISSÃO PARA RECORRER AO PODER JUDICIÁRIO, em virtude de terem sido incluído por 02 (duas) vezes no Quadro de Acesso para as promoções prevista para os dias 24dez98 e 02 jul99, conforme publicado nos BG's nº 174, de 28set98 e 080, de 04mai99, respectivamente. E



alegam que, mesmo preenchendo todos os requisitos para as promoções, os mesmos não foram promovidos.

Ocorre que existem critérios para as promoções, além dos previstos na Lei nº 5250, de 29jul85, que dispõe sobre as Promoções de Praças da PMPA e no Decreto nº 4.242, de 22jan86, que regulamentou para a PMPA a Lei nº 5250, de 29jul85, que também vige para CBMPA; deve também existir vagas disponíveis, sendo que as mesmas são previstas na Lei de Fixação de Efetivo do CBMPA (Lei nº 6.005, de 23dez96). Portanto os sargentos em tela possuem, na verdade, uma expectativa de direito; e não o direito adquirido a promoção.

Convém mencionar o que preceitua o art. 53 § 3º da Lei nº 5251, de 31 JUL. 85, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da PMPA, que ainda vige para o CBMPA, que relata:

“ Art. 53 – O Policial- Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação.

§ 3º – O policial – Militar só poderá recorrer ao Judiciário, após esgotados todos os recursos administrativos e deverá participar esta providência, antecipadamente, à autoridade a qual estiveram subordinado”

vale ressaltar o que preceitua o art. 15, inciso I, item 118 do Anexo I, do Decreto nº 2937, de 27out94, que aprovou o REGULAMENTO DISCIPLINAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, que relata:

“ Art. 15- São transgressões Disciplinares:

I- Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar especificadas no Anexo I;

118- Recorrer no judiciário sem antes esgotar todos os recursos administrativos”.

Ocorre que, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º , XXXIV, alínea “a” relata que:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXIV- São a todos assegurados, independente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”

portanto, os 3º Sgts BM Cond. Op. VTR's ADMILSON ALVES DE SOUSA, ISAIAS LIBÓRICO SOARES e HERNANY HENRIQUE DA SILVA GUEDES procederam de forma correta ao solicitarem permissão para recorrer ao Poder Judiciário. Contudo vale ressaltar que, em virtude do exposto na alínea “A” do inciso XXXIV do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, que trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; sou de parecer que o § 3º do art. 53 da Lei nº 5251, de 31 de jul85; bem como o item 118 do anexo I, do inciso I do art. 15, do Decreto nº 2937, de 27out94 caducaram, pois contrariam o disposto constitucional.

Esse é o Parecer. Salvo melhor juízo de V.Ex.ª

Quartel em Belém, 05 de novembro de 1999

SAULO LODI PEDREIRA- 1º TEN BM

Chefe da Sub-Seção de Justiça e Disciplina do CBMPA

DESPACHO: Homologo o Parecer

(Ref. Nota nº 101/99 – DP)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1- MELHORIA DE COMPORTAMENTO:

Fica melhorando os comportamentos dos militares: Cb BM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL, do 1º GI, Sd BM EDINALDO PINHEIRO DA SILVA, da SCL/PAAR, Sd BM JOÃO BATISTA GOMES FARIAS, do 3º GI, todos de “ÓTIMO” para “EXCEPCIONAL”, de acordo com o que preceitua o Art. 53 § 6º, item I do RDCBM.

Fica melhorando os comportamentos dos militares: Sds BM FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA, do 3º SGT/ ABAETETUBA, MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO, do 1º SGT/ SANTARÉM, MARCO JOSÉ MAMEDE DE SOUZA, FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO, MANOEL BRAGANÇA DE LIMA E SILVA, ERIVALDO LIMA SOUSA, do 2º GI/CASTANHAL, todos de "BOM" para "ÓTIMO", de acordo com o que preceitua o Art. 53 § 6º, item II do RDCBM.

2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR:

Fica cancelado a punição disciplinar (DETENÇÃO), aplicada no dia 17/04/94, ao 2º Sgt BM WILSON LUIZ PIMENTEL NORONHA, do 1º GI, de acordo com que preceitua o art. 60, inciso I, II, III, IV e letra "b" do Decreto Lei nº 2.937, de 27 de outubro de 1994.

Fica cancelado a punição de 02 (dois) dias de detenção, aplicada no dia 21/06/94, ao 2º Sgt BM RIBAMAR CORRÊA DA SILVA, do 2º GI/Castanhal, de acordo com que preceitua o Art. 60, inciso I, II, III, IV e letra "b" do Decreto Lei nº 2.937 de 27 de outubro de 1994.

Fica cancelado a punição disciplinar (DETENÇÃO), aplicada no dia 21/06/94, ao 2º Sgt BM ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA, do QCG, de acordo com que preceitua o Art. 60, inciso I, II, III, IV e letra "b" do Decreto Lei nº 2.937 de 27 de outubro de 1994.

Com base no art. 64 da referida Lei, todos os cancelamentos devem ser rasurado de maneira que não seja possível a sua leitura. Na margem onde foi feito o cancelamento deve ser anotado o número e a data do boletim da autoridade que concedeu o cancelamento, sendo esta anotação rubricada pela autoridade competente para assinar as folhas de alterações.

(Ref. Nota nº 101 e 102/99-DP)


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOEM RG 830715
Comandante Geral do CBM/PA